



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS, ELEMENTO DE
DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023:

I – fonte de recurso 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.36.00, ficha 282;

II – elemento de despesas 3.3.90.30.00 – Material de consumo, na dotação orçamentária 02.05.04.08.243.2707.2075, fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

III – inclusão do elemento de despesas 3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação, na dotação orçamentária 02.05.03.08.122.0408.2073, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

IV – inclusão do elemento de despesas 3.3.50.41.00 – Contribuições, na dotação orçamentária 02.05.03.08.122.0408.2252, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS's

3.3.90.36.00 282 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$5.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 Assistência Social

08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente

08.243.2707 Nossa gente

08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 1236 Material de Consumo R\$30.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social

3.3.90.46.00 1237 Auxílio-alimentação R\$500.000,00



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$500.000,00
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 1238 Contribuições R\$74.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$74.000,00
TOTAL: R\$609.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$609.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

LEONARDO DE ÁVILA
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG - 71671